



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
CONTROLE INTERNO - CI

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE/2014

GUAJARÁ-MIRIM-RO, MAIO/2014

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO COMPETÊNCIA 1º QUADRIMESTRE/2014

1 - INTRODUÇÃO

Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, o Art. 75 da Lei 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67; os artigos 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal; o Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e demais legislações pertinentes, apresentamos o **Relatório de Controle Interno do 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2014**, elaborado com observação aos dados coletados das Diretorias de: Contabilidade; Finanças e Orçamento; Recursos Humanos, Patrimônio e Comissão Permanente de Licitações e outros setores, o qual encaminhamos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, bem como publicamos o mesmo na página oficial dessa Casa de Leis no endereço eletrônico, SITE: www.guajaramirim.ro.leg.br/portaltransparencia/controladoriageral.

Em cumprimento a Instrução Normativa nº. 39/2013/TCE-RO de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado TCE em 19 de dezembro de 2013.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o exercício de **2014**, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

2 - ABORDAGEM DO RELATÓRIO

Os relatórios consistirão no controle da execução orçamentária, patrimonial, financeira e operacional e outros necessários ao acompanhamento efetivo da Administração Pública do Poder Legislativo em seus mais diversos níveis, o qual entre eles contemplarão a verificação de:

- *Créditos Orçamentários e Adicionais;*
- *Situação Financeira;*
- *Receita;*
- *Despesa;*
- *Apuração dos índices em pessoal do Poder Legislativo;*
- *Bens Patrimoniais;*
- *Frota de Veículos;*
- *Verificação das Licitações, Dispensas, Inexigibilidades, Contratos e Convênios;*
- *Obras e Reformas;*
- *Operações de Créditos;*
- *Metas de Investimento;*
- *Adiantamentos Concedidos;*
- *Publicação de Relatórios Exigidos Por Lei;*
- *Informações referentes ao SIGAP módulo Gestão Fiscal; Obras e DRB;*
- *Outras informações necessárias.*

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente, com suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão como objetivos:

- *Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;*
- *Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;*
- *Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;*
- *Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações dos auxiliares de controle interno de cada setor;*
- *Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.*

Dividimos o relatório em quatro tópicos principais que são:

- 1 - *A Introdução;*
- 2 - *Abordagem do Relatório;*
- 3 - *Controles Verificados;*
- 4 - *Parecer;*
- 5 - *Conclusão.*

3 - VERIFICAÇÃO E CONTROLE DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

3.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.1.1. Orçamento 2014

Para o exercício de **2014** a despesa foi fixada e a receita foi estimada, pela Lei Municipal nº **1.694/2013** de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de janeiro de 2014, no valor de R\$ **74.854.047,01** (setenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e sete reais e um centavo).

Ficando destinada a Câmara Municipal o quinhão de R\$ **2.700.000,01** (dois milhões setecentos mil reais e um centavo), distribuído da seguinte forma:

Receita Orçada para o exercício:

A receita orçada para o exercício foi de R\$ **2.700.000,01** (dois milhões setecentos mil reais e um centavo), sendo:

Despesa de Capital: R\$ **198.770,00** (cento e noventa e oito mil e setecentos e setenta reais).

Despesas Correntes: R\$ **1.780.000,00** (um milhão e setecentos e oitenta reais).

Outras Despesas Correntes: R\$ **721.230,01** (setecentos e vinte e um mil duzentos e trinta reais e um centavo).

3.1.2. Composição da Receita Tributária e Transferência

A Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, fica demonstrada na seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITA TRIBUTÁRIA		
01	IPTU	442.406,75
02	IRRF SOB RENDIM. DO TRABALHO	1.235.285,92
03	ITBI	548.354,79
04	ISSQN	1.890.403,49
05	TAXAS – OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIA	564.447,94
06	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTE		
07	FPM	14.524.753,68
08	ITR	11.184,64
09	ICMS	16.310.084,32
10	IPVA	1.950.734,16
11	IPI s/ EXP. – LC 61/1989	9.672,04
12	ICMS - LC 87/96 – LEI KANDIR	28.441,66
13	COTA PARTE IMP SOBRE OURO	9.099,85
14	MULTAS, JUROS IMPOSTOS	133.569,57
15	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	457.736,59
16	TRANSFERÊNCIA DO CIDE	5.438,90
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		38.132.833,36
Nº Habitantes do Município de acordo com IBGE 41.646 HAB		

	(%) Percentual de acordo com o n° de habitantes	7%
Valor Total do Duodécimo		2.669.298,34
Valor Mensal 1/12		222.441,53
Valor Repassado até o período		889.283,00
Valor a ser Repassado até 31/12/2014		1.780.015,34

Fonte: Anexo II da Lei de nº 4.320/64 – Resumo Geral da RCL de 2013 da PMGM - Diretoria de Contabilidade

Como demonstrado no quadro acima, o Poder Executivo CUMPRIU o que determina o Art. 29-A da Constituição Federal, realizando as transferências ao Poder Legislativo no período no montante de R\$ 889.283,00, correspondendo 33,31%, da receita apurada no exercício de 2013.

Com relação ao valor histórico previsto na receita corrente líquida no exercício de 2013 no montante de R\$ **2.669.298,34**, e, cujo valor de R\$ **2.700.000,01**, fixada na **Lei Orçamentária de 2014**, há uma diferença de R\$ **30.701,67**, que corresponde a **7,08%** da RCL.

Como visto no que tange ao Limite Constitucional, o Legislativo NÃO ATENDEU os parâmetros estabelecidos, infringindo assim, a regra constitucional aplicada ao caso (Art. 29-A, I da CF/88).

3.1.3. Análise da Receita de Transferência em relação a prevista na LOA

Demonstrativo da Receita e Despesa em relação à prevista na LOA							
Resumo	Receita			%	Despesa		%
	Estimada (1)	Arrecadada (2)			Estimada (2)	Realizada (3)	
Receita e Despesas Correntes	2.501.230,01	889.283,00	35,55	2.501.230,01	909.080,38	36,34	
Receita e Despesas de Capital	198.770,00	0,00	(2,61)	198.770,00	0,00	(2,67)	
Sub-Total	2.700.000,01	889.283,00	32,94	2.700.000,01	909.080,38	33,67	
Superávit do Período		1.810.717,01	67,06		1.790.919,63	66,33	
Total	2.700.000,01	2.700.000,01	100	2.700.000,01	2.700.000,01	100	

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

Em atendimento ao art. 9º da Lei nº. 101/2000 (LRF), a meta fiscal da receita de transferência total prevista na LOA, a Câmara Municipal teve sua despesa realizada a maior que a arrecadação do período correspondendo a R\$ 909.080,38, contra uma fixação no período de R\$ 889.283,00, que correspondeu uma diferença entre o valor repassado e o executado de R\$ 19.797,38, da receita arrecadada, caracterizando um DÉFICIT.

Tendo em vista que a arrecadação representou 32,94% da estimativa e o da realização da despesa ficou em 33,67% do orçamento programado até o período pode-se afirmar que a gestão orçamentária não está sendo satisfatória sob a ótica do planejamento sem considerar a qualidade do gasto que não foi objeto desta análise.

3.1.4. Realização da Despesa Orçamentária

3.1.4.1. Comparativo da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada:

Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
889.283,00	909.080,38	761.200,36	761.200,36	142.207,52	142.207,52

A Despesa Orçamentária empenhada acumulada **no exercício** até o **1º Quadrimestre/2014**, foi de R\$ **909.080,38**. No confronto com a receita arrecadada acumulada **no exercício até o 1º Quadrimestre/2014** de R\$ **889.283,00** para com a despesa empenhada, houve um déficit orçamentário de R\$ **19.797,38**, que representa **0,73%** da receita arrecadada acumulada no exercício.

Impende ressaltar que neste comparativo algumas despesas são de caráter global, ficando sua liquidação condicionada a efetiva realização da despesa no decorrer do exercício.

3.1.4.2. Despesa Liquidada: (Relatório LRF – Despesas).

A despesa empenhada **liquidada** Acumulada **no exercício até o 1º Quadrimestre/2014** foi de R\$ **761.200,36**. Confrontando este valor com a total da Receita Arrecadada, no valor de R\$ **889.283,00**, teremos um superávit no valor de R\$ **128.082,64**, que representa **4,74%** da receita total, demonstrando um superávit na execução orçamentária na comparação com as despesas “**liquidadas**” **no exercício**, até o **1º Quadrimestre/2014**.

3.1.5. Disponibilidade Financeira

A Gestão Financeira que compreende a Execução do Orçamento e as Operações Extra Orçamentárias realizou suas movimentações e disponibilidades financeira conforme saldo bancário em 30/04/2014, conforme demonstrativo abaixo:

DISPONIBILIDADES	VALOR (R\$)
Banco c/ Movimento	128.177,22
Vinculados em Conta Corrente Bancária	0,00
Crédito não correspondido pelo Banco	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
TOTAL	128.177,22
Despesas liquidadas a pagar e incluído despesas extras	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	128.177,22

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

O confronto entre a transferência de receita, com a despesa realizada e paga, os empenhos liquidados a pagar incluindo despesas extras e a disponibilidade financeira resultou num SUPERÁVIT financeiro de R\$ **128.177,22**.

Porém, em análise desse controle, foi detectada uma diferença a maior na disponibilidade financeira de R\$ **94,58**, entre a transferência de receita, com a despesa liquidada e paga.

3.1.6. Controle da Despesa

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Prefeitura Municipal e tem como objetivo principal controlar os programas e projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com acompanhamento da execução orçamentária através da avaliação das audiências públicas.

Quanto ao acompanhamento das metas propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA, verificamos que algumas já foram executadas parcial e ou integralmente em 2014, outras ainda não foram realizadas no exercício corrente, enquanto que as demais deverão ser contempladas nos exercícios subsequentes.

3.1.7. Controle dos Créditos Orçamentários e Adicionais

No período não houve abertura de créditos adicionais na Câmara Municipal, através da Lei nº. 1694, de 30/12/2013, que “dispõe sobre o orçamento geral do município de Guajará-Mirim, estimando receita e fixando a despesa, para exercício de 2014:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01 Câmara Municipal de Guajará-Mirim

LEI	DECRETO	DATA	VALOR	RECURSOS
*****Sem Movimento*****				

3.1.8. Controle Financeiro

3.1.8.1. Dívida Ativa

Quanto a Dívida Ativa, o Poder Legislativo não tem movimento.

3.1.8.2. Adiantamentos com Diárias

Os adiantamentos efetuados a funcionários e vereadores, para pagamentos de pequenas despesas com prestação de serviços, como por exemplo: refeições, passagens, hospedagens, táxi, combustíveis, etc. no período de janeiro a abril/2014, foram:

Classificação	Fora do Estado	No Estado	No Interior	No Exterior	Valor Sub-Total	%
Vereadores	0,00	24.850,00	5.300,00	1.700,00	31.850,00	3,58
Servidores	0,00	3.750,00	300,00	750,00	4.800,00	0,54
TOTAL					36.650,00	4,12

Conforme demonstração acima a administração gastou com adiantamento com diárias o montante de R\$ **36.650,00**, que corresponde **4,12%** do repasse efetuado no período (R\$ 889.283,00).

Quanto às prestações de contas destes adiantamentos, esse Controle não examinou nenhum processo no período, devido a Diretoria Financeira não encaminhar os mesmos para realização de análise e/ou parecer, descumprindo os procedimentos adotados no Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/05, de 10/08/2005, que “Regulamenta a concessão de diárias a vereadores e funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências” e da Resolução Legislativa nº. 005/CMGM/12, de 03/10/2012, que “Regulamenta os procedimentos relativos à análise e parecer de instrumentos administrativos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim realizados pela Procuradoria Geral (Assessoria Jurídica), Controladoria Interna (Técnico de Controle Interno), Auditoria e demais responsáveis pelo ato administrativo, e dá outras providências”.

3.1.9. Controle de Pessoal

Demonstrativo dos gastos de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida da Câmara Municipal nos últimos três exercícios:

Período	Receitas de transferência	RCL (base de cálculo)	Valor da Folha Comparativo: Últimos Três Exercícios					
			2012	%	2013	%	2014	%
1º Quad.	889.283,00	55.287.710,92	1.458.457,47	2,57	1.711.302,99	3,20	1.949.753,13	3,53
2º Quad.			1.566.232,58	2,80	1.827.853,41	3,59		
3º Quad.			1.575.086,27	2,81	1.983.594,18	3,85		
TOTAL			4.599.776,32	2,73	5.522.750,58	3,54		3,53

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria de Contabilidade - SCPI

Analisando a tabela acima nota-se que a folha está aumentando em relação ao mesmo período dos anos anteriores, isso ocorre, devido a reajustes consecutivos nos vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal.

Demonstrativo Despesa Pessoal Ativo/Inativo (Valor Folha Mensal – Câmara Municipal):

Per.	Pessoal Ativo		Pessoal Inativo		TOTAL					
	Nº Serv.	Valor Folha Ativos	Nº Serv.	Valor Folha Inativos	Nº Total Serv.	Total Folha	(-) Restit. Indeniz.	(=) Despesa Pessoal	RCL	% RCL 2013
1º	55	628.952,91	01	3.070,48	56	632.023,39	0,00	632.023,39	38.132.833,36	1,65
2º										
3º										
T	55	628.952,91	01	3.070,48	56	632.023,39	0,00	632.023,39	38.132.833,36	1,65

Fonte: Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria de Contabilidade - SCPI

O gasto com pessoal no Exercício de **2014, até o 1º Quadrimestre**, foi de R\$ **632.023,39** representando **1,65%** da Receita Corrente Líquida do ano de 2013, cumprindo o índice estabelecido em Lei. Porém destacamos que o cálculo deve ser realizado levando-se em

conta os últimos doze meses, devendo o mesmo ser confirmado ao final do exercício para cumprimento efetivo do dispositivo legal. **A princípio os números demonstram dados longe do limite prudencial, no entanto, no último quadrimestre ocorrerá o pagamento do décimo terceiro, aumentando o índice, neste sentido o gestor do legislativo deverá ficar atento para não correr riscos de não cumprir o índice legal estabelecido.**

Existem atualmente na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal os seguintes servidores, até o período analisado:

Quadro Ocupacional	Quant.	Ativo na Folha de Pagamento	Inativo	Afastado pela Justiça	Demissão por Processo Adm.	Cedido ou Afastado Cargo
Vereador	13	11	0	1	0	1
Efetivo	33	31	0	0	0	2
Comissionado	13	13	0	0	0	0
Pensionista	1	0	1	0	0	0
TOTAL	60	55	1	1	0	3

Conforme demonstrado acima, existem na estrutura organizacional da Câmara Municipal 55 servidores ativos e 01 pensionista, totalizando 56 servidores incluídos nos gastos com pessoal.

Demonstra através de cálculo que os servidores comissionados apresentam um índice de 42,42%, em relação aos servidores do quadro efetivo. (COMISSIONADO/EFETIVO*100)

3.1.10. Limite de Gasto com Pessoal sobre a RCL

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000:

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RCL	55.287.710,92	100
LIMITE DE 6% DA RCL	3.317.262,66	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.949.753,13	3,53
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.949.753,13	3,53
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.367.509,53	2,47

Fonte: Diretoria de Contabilidade - SCPI

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,53%** do total da RCL em despesas com pessoal, CUMPRINDO a norma contida no artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

3.1.15. Controle do Subsídio dos Vereadores

Remuneração Máxima dos Vereadores de 30% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI, “b” da Constituição Federal):

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JAN	5.200,00	20.042,00	25,94
FEV	5.200,00	20.042,00	25,94
MAR	4.576,00	20.042,00	22,83
ABR	4.576,00	20.042,00	22,83

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% da remuneração dos Deputados Estaduais, CUMPRINDO o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

O valor fixado ao Presidente da Mesa Diretora foi no montante de R\$ **7.800,00** nos meses de janeiro e fevereiro/2014 (Resolução nº. 003, de 30/08/2012), nos meses de março e abril/2014, foi alterada para o montante de R\$ **6.864,00**, através da Resolução nº. 10, de 29/07/2014, percebidos em parcela única, CUMPRINDO o que determina o art. 29, VI, letra “b”, da CF/88, artigos 14, § 3º e 15 da Lei Orgânica do Município e Parecer Prévio nº. 02/2010-PLENO-TCE-RO.

O Total da Despesa da Remuneração dos Vereadores de 5% daquela prevista na receita do Município (Artigo 29, Inciso VII da Constituição Federal):

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	RECEITA MUNICIPAL 2014	%
Janeiro	59.300,00	5.635.357,08	1,05
Fevereiro	59.452,53	5.471.790,95	1,09
Março	51.480,00	4.338.294,81	1,19
Abril	51.480,00	4.777.236,33	1,08

Fonte: Diretoria de Contabilidade – SCPI / RREO – PMGM.

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 5% da Receita Municipal, CUMPRINDO o disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

Limite máximo de 7% da receita tributária § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo no período (artigo 29-A, Inciso I da CF/88):

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR (R\$)	%
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	38.132.833,36	100
Despesa Total do Poder Legislativo	761.200,36	2,00

Total das despesas para efeito de cálculo	761.200,36	2,00
Valor Máximo a ser Aplicado	2.669.298,34	7,00
Valor Abaixo do Limite	1.908.097,98	5,00

Fonte: Diretoria de Contabilidade – SCPI

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 761.200,36** representando 2,00% da receita tributária do Município, e das transferências previstas no §5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2013 (**R\$ 38.132.833,36**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo CUMPRIU o limite de **7,00%** conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

3.1.16. Controle dos Gastos com Pessoal

Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF):

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
889.283,00	628.952,91	70,72

O montante da despesa com folha de pagamento no período foi da ordem de R\$ **628.952,91**, representando **70,72%** da receita total do Poder no período (**R\$ 889.283**), não computada a pensionista. Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo DESCUMPRIU o limite de 70,00% conforme estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

3.1.17. Controle de Licitações e Contratos.

3.1.17.1. Licitações

As licitações foram efetuadas, conforme quadro demonstrativo abaixo exposto:

Nº Processo	Data Hom.	Modalidade	Objeto	Valor
033/CMGM/14	19/03/14	Pregão Presencial	Material de Consumo e Exediente – Papelaria e Suprimentos de Informática	5.199,78
033/CMGM/14	19/03/14	Pregão Presencial	Material de Consumo e Expediente - Papelaria	27.126,69
034/CMGM/14	24/03/14	Pregão Presencial	Material de Consumo (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outras)	26.434,49

TOTAL DE LICITAÇÕES NO 1º QUADRIMESTRE	VALOR (R\$)
02	58.760,96

No **exercício de 2014, até o 1º Quadrimestre**, foram realizadas 02 licitações pela entidade Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, totalizando um valor de **R\$ 58.760,96**.

Os editais foram publicados nas respectivas datas.

Pela documentação analisada, foi constatado que os processos licitatórios existem algumas falhas e/ou irregularidades, conforme dispõe as exigências da Lei 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitação foi legalmente constituída, mas, encontra-se vencida e foi recomendada a Administração que observasse o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a documentação verificada encontra-se em ordem, foram observados os procedimentos cabíveis com pareceres jurídicos nos atos praticados analisados.

Houve um pagamento a Empresa M. C. Rodrigues Máquinas e Equip. para Escritório Ltda, CNPJ nº. 04.790.881/0001-42, no valor de R\$ 1.836,00, conforme Ordem de Pagamento nº. 49, de 05/02/2014, referente ao Processo nº. 071/CMGM/13, de 02/08/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de pôster, painel, mural, placas, quadro e outros serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal. Constatou que o valor foi empenhado através da Nota de Empenho nº. 29/2014, na rubrica 3.3.90.30.59 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, violando as regras contidas na Lei nº. 101/2000, por não inscrever a despesa em restos a pagar e/ou reconhecer e pagar a mesma como despesa de exercício anterior (3.3.90.92.00).

3.1.17.2. Contratos

Os contratos foram realizados, conforme abaixo exposto:

1º Quadrimestre (Janeiro a Abril/2014)

Nº.	Data	Vigência	Empresa	Valor (R\$)
001/2014	01/04/2014	12 meses	MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP. E EXP. LTDA	27.126,69
002/2014	01/04/14	12 meses	A.C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.	5.199,78
003/2014	01/04/14	12 meses	M. R. FERREIRA - ME	26.434,49

TOTAL DE CONTRATOS NO 1º QUADRIMESTRE	VALOR (R\$)
03	58.760,96

Os contratos realizados com a Câmara Municipal de Guajará-Mirim no 1º quadrimestre atingiram o montante de R\$ 58.760,96.

Quanto aos termos aditivos aos contratos continuado no período, não houve nenhuma informação da CPL para esse Controle.

A Câmara não designou ou indicou servidor para acompanhar e fiscalizar os contratos.

3.1.18. Controle das Obras e Reformas

Conforme previsão no PPA, LDO e LOA, o Legislativo disponibilizou no exercício de 2014 as seguintes ações: Construção da Biblioteca (500m²); Construção de quatro Gabinetes para Vereador (300 m²) e Construção de uma Garagem. Mas, até o período não houve nenhuma aplicação de recurso próprio com obras e reformas no prédio da Câmara Municipal.

3.1.19. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

DÍVIDA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO
Dívida Consolidada	0,00	0,00
Deduções (Disponibilidades + Demais Haveres – Restos a Pagar)	0,00	129.227,22
(=) Dívida Consolidada Líquida		(-) 129.227,22

O quadro demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida demonstra que as disponibilidades financeiras, mais os haveres financeiros verificados no período em análise são superiores a dívida relativo a esse mesmo período, estando de acordo com o índice estabelecido pela resolução do Senado Federal. Porém não é parte integrante da Dívida Consolidada o Valor de R\$ 94,58.

3.1.20. Controle de Operações de Créditos

No exercício de 2014, até a presente data não foram realizadas Operações de Crédito.

3.1.21. Controle da Frota

A Câmara Municipal dispõe de Sistema de Controle de frota, em que as despesas são lançadas a cada aquisição de produtos ou serviços para a frota do Legislativo de veículos e máquinas. No entanto, a Câmara Municipal não tem nenhum responsável pelo controle de frotas, portanto, os relatórios da frota não foram repassados para análise do controle interno no período em questão, DESCUMPRINDO o que determina a IN CI N°. 003/2013, que “Dispõe sobre as normas de controle interno para os procedimentos de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos do Poder Legislativo Municipal de Guajará-Mirim”.

3.1.22. Controle de Bens Patrimoniais

Conforme documentos do setor de patrimônio, os bens patrimoniais adquiridos até o 1º quadrimestre de 2013 estão devidamente cadastrados no Sistema, já os adquiridos no 1º Quadrimestre de 2014 estão pendentes de Cadastramentos, portanto está atrasada a colocação das plaquetas de identificação do patrimônio, bem como, a identificação física dos mesmos. DECUMPRIDO o que determina a Resolução n°. 004, de 14 de setembro de 2012, que “Estabelece Normas de Administração de Bens Móveis Permanentes e de Material de Consumo”.

3.1.23. Controle Social e Acesso à Informação da Gestão Administrativa

O acompanhamento da gestão pública pela sociedade é um complemento indispensável à fiscalização exercida pelos órgãos públicos. O acesso às informações públicas é fundamental para que o controle social seja exercido com eficácia, fortalecendo também a cidadania.

Esse controle em atendimento as legislações vigentes a Lei Complementar nº. 101/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 131/2009, com edição da IN nº. 26/2010-TCE-RO e com a promulgação da Lei nº. 12.527/2011, foram encaminhadas diversas recomendações a Administração com relação ao Acesso a Informação através do site oficial da Casa (www.guajaramirim.ro.leg.br) na pasta denominada “Portal Transparência”. A Câmara não consta nenhum servidor responsável pela manutenção e atualização da pasta e tão pouco, aprovou a regulamentação da Lei de Acesso a Informação.

Conforme as determinações contidas na Decisão Monocrática nº. 288/2013/GCWCS, encaminhada através do Ofício nº. 1548/2013/D2ªC-SPJ, de 11/11/2013, esse controle recomendou através do Memorando nº. 010-CI/CMGM14, de 03/02/2014, que fossem cumpridas as determinações elencadas na Decisão, até a presente data, não foram cumpridas as determinações.

3.1.24. Resultado Primário

Demonstramos abaixo quadro demonstrativo do cálculo do Resultado Primário:

I – RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS	
	NO QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Primária Total	889.283,00	889.283,00
II – DESPESAS	DESPESAS REALIZADAS	
	NO QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
Despesa Primária Total	761.200,36	761.200,36
RESULTADO PRIMÁRIO (I(-)II)	128.082,64	128.082,64

O Resultado Primário apresentado evidencia valores positivos no período em análise no 1º quadrimestre/2014, de R\$ 128.082,64 demonstrando que no quadrimestre e no acumulado do exercício 2014, as Receitas Arrecadadas foram superiores as Despesas Liquidadas.

3.1.25. Resultado Nominal

A Câmara Municipal não tem movimentação da dívida consolidada no 1º quadrimestre do exercício/2014.

3.1.26. Publicação Legal dos Relatórios

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF, bem como os atos administrativos praticados, pelo qual foi constatado até a presente data, não foram legalmente publicados, devendo ser publicado até 05 (cinco) dias antes do envio ao TCE-RO.

3.1.27. Limitação de Empenhos

Não houve nenhum decreto de regulamentação para limitação de empenhos.

3.1.28. Informações Sistema SIGAP: Módulo Gestão Fiscal, Módulo Obras e Declaração de Bens e Renda - DRB

As informações obrigatórias para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE do **Sistema SIGAP – Módulo Gestão Fiscal**, não foi entregue até a presente data, no entanto, devendo ser enviada para o TCE-RO até o dia 05/06/2014, já o **Módulo Obras**, não houve movimentação no período. Quanto ao **Sistema de Declaração de Bens e Renda – DRB**, não foi entregue até a presente data, no entanto, devendo ser enviada até o dia 05/06/2014.

3.1.29. Controle das Contribuições Previdenciárias

No período a Câmara Municipal contribuiu com Previdência ao INSS o montante de R\$ **58.027,72**, correspondente a **6,52%**, quanto ao Regime de Previdência Própria foi recolhido o valor de R\$ **22.915,11**, correspondente a **2,58%**, ambos da receita arrecadada no 1º quadrimestre (R\$ 889.283,00).

3.1.30. Controle com Gasto com Serviços de Telecomunicações

Analisando os relatórios de controle de ligações telefônicas no âmbito da Câmara Municipal, dos telefones convencionais até a data de 30 de abril de 2014, foi constatado um gasto no montante de **R\$ 3.788,23**, incluindo telefonia fixa e internet.

3.1.31. Controle do Princípio de Segregação de Função

Constatou-se que a Diretoria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, está sendo ocupada pelo Chefe de Gabinete da Presidência, e Seção de Compras pelo Presidente da CPL, caracterizando funções de autorização/aprovação em desacordo com este princípio.

3.1.32. Controle de Compras

Quanto às compras podemos afirmar que não há uma padronização de cor dos bens adquiridos, não há uma definição de unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, mediante técnica quantitativas de estimação, não há publicação mensal no órgão oficial ou em quadro de avisos da relação de todas as compras feitas pela Administração, constando a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação.

4 - PARECER DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO acompanha a Gestão Fiscal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão.

Acompanhamos os trabalhos dos setores internos do Poder Legislativo que integram o sistema de controle interno e elaboramos o nosso relatório quadrimestral dando maior ênfase à aspectos e informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia pelos funcionários municipais, porém, destacamos que:

- A responsabilidade pelo sistema de controle cabe a administração, nos termos da Constituição da República, Arts. 31 e 74;
- A responsabilidade no controle de cada setor segue hierarquicamente cada chefia e é solidária ao pessoal de cada departamento que exerce cargo ou função de direção, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1º;
- A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores e no apoio dos auxiliares de controle interno de cada setor, no que se refere à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

5 - CONCLUSÃO

No 1º Quadrimestre de 2014, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos dos Diretores e/ou Responsáveis de cada setor, constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos setores e dos recursos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

É o Relatório.

Guajará-Mirim/RO, 30 de maio de 2014.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Controlador Geral

Decreto nº. 1266/CMGM/2014

Parecer da Controladoria

Analisamos o Relatrio da Controladoria Interna do 1 quadrimestre de 2014, da Cmara Municipal de Guajar-Mirim, certificamos que o mesmo contm todas as peas exigidas pela Legislao em vigor.

Os atos de Gesto do 1 quadrimestre de 2014 foram analisados, na extenso julgada necessria, sendo constatados atos de gesto fraudulenta ou ilegtima que possam comprometer os balancetes de janeiro a abril de 2014 enviados atravs do SIGAP – TCER/RO, sendo as falhas apontadas afetam a probidade dos atos praticados.

Desse modo, tendo por base os exames e informaoes levantadas no 1 quadrimestre de 2014 pelo relatrio da Controladoria Interna, somos de parecer pela no regularidade das contas, aps anlise desta Corte de Contas.

Guajar-Mirim - RO, 30 de maio de 2014.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Controlador Geral

Decreto n. 1266/CMGM/2014